



**EDITAL PROEC Nº 001/2019**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 006 DE 30 DE ABRIL DE 2019, que “*Dispõe sobre a aprovação e implantação do financiamento interno para ações de extensão universitária da Universidade Estadual de Roraima - UERR.*”, torna público o presente edital aos interessados em participar da seleção de projetos com modalidade de Fomento de Extensão Universitária e custeio das atividades de extensão, exercício 2019-2020, com vigência para o período de execução do projeto 20/09/2019 a 29/05/2020, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

**1 OBJETIVOS**

O Programa tem por objetivo estimular e apoiar docentes e técnicos administrativos a desenvolverem propostas de extensão que promovam integração universidade e sociedade, conforme Resolução Nº. 017 de 30 de maio de 2017 e Manual da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UERR, que estabelece Políticas de Extensão da Universidade Estadual de Roraima. O Programa dessa forma visa contribuir para o desenvolvimento acadêmico e social.

**2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Conceder auxílio para a realização de projetos promovidos pela UERR-PROEC;
- Estimular a participação de docentes e de técnicos para propostas de desenvolvimento de atividades de extensão;
- Realizar projetos de diferentes áreas do conhecimento;
- Promover interação extensão, pesquisa e ensino no processo de formação profissional e exercício da cidadania dos docentes, técnicos e discentes.

**3 DOS CRITÉRIOS**

3.1 O Edital contemplará projetos de extensão que promovam formação do estudante e transformação social, obrigatoriamente o projeto deve enquadrar-se nas áreas: Educação, Cultura, Comunicação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Direitos Humanos e Justiça, Esporte e Lazer.

3.2 Serão aceitos, para cada ação extensionista, orçamentos de custos de até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

3.3 Serão aceitos, para cada ação extensionista aguda, orçamento de custos de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**3.4 Para submissão e seleção**

- a. Ser docente ou técnico administrativo do quadro de servidores da UERR;
- b. Possuir Currículo Lattes atualizado;



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c. Envolver as comunidades interna (acadêmicos) e externa (sociedade).
- d. Apresentar Plano de trabalho contendo itens e valores;
- e. Será desclassificada a proposta que não observar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com as ações previstas.
- f. As propostas submetidas à seleção do PFIAE/UERR deverão ter na sua composição, necessariamente, acadêmicos da UERR.
- g. As propostas de ação de extensão, mesmo que sejam contínuas, deverão prever no cronograma a utilização dos recursos financeiros até 29 de maio de 2020.
- h. O servidor do quadro da UERR poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

### 4 DAS PROIBIÇÕES

- a. Servidor em cargo comissionado da PROEC assumir autoria de proposta;
- b. Estar com portaria de afastamento da UERR em vigência;
- c. Possuir pendências de ações de extensão anteriores ou em andamento na PROEC;
- d. Projetos em andamento não poderão ser submetidos à avaliação deste edital;
- e. Estar coordenando projeto com fomento que esteja vinculado à UERR;
- f. Havendo aprovação de projetos na PROEC assim como em outras Pró Reitorias o coordenador terá que escolher apenas um.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão realizadas diretamente na PROEC;
- b. O proponente deve apresentar uma via física e outra digital, conforme o modelo da PROEC disponível em <https://www.uerr.edu.br/proec/>

### 6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital	10/09/2019
Entrega das propostas para submissão	10/09/2019 a 04/10/2019
Avaliação das propostas de ação de extensão	07/10/2019 a 11/10/2019
Divulgação dos resultados	14/10/2019
Recursos	14/10/2019 a 16/10/2019
Resultados dos recursos	18/10/2019
Divulgação final dos resultados	21/10/2019
Disponibilização do fomento	Até 15 dias após a data de protocolo do projeto na PROFI

### 7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. Proposta da ação de acordo com o modelo da PROEC disponível em





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

<https://www.uerr.edu.br/proec/>

- b. A proposta deve atender aos critérios deste edital, e o seu cadastramento submeter-se ao *Check list* para conferência e recebimento das propostas, observando o cronograma deste edital.
- c. Formulário de requerimento para inscrição das propostas de ação de extensão (**ANEXO 1**).

## 8 DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Avaliação das propostas será de competência da PROEC;
- 8.2 A avaliação das propostas será baseada nos critérios descritos a seguir:

**Tabela de Pontuação para análise das propostas**

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Importância da proposta tanto para o público ao qual se destina quanto para a área de conhecimento na qual o evento se insere.	Zero a 10	
2	Detalhamento das despesas	Zero a 10	
3	Metodologia de organização do projeto.	Zero a 10	
4	Explicitação dos resultados esperados em termos de articulações (entre a comunidade e a Universidade)	Zero a 10	
5	Produtos e relevância para a formação dos estudantes.	Zero a 10	

## 9 ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- a. Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento do financiamento (**ANEXO 2**).
- b. Dedicar-se às atividades previstas na ação de extensão aprovada neste edital, disponibilizando a Carga Horária necessária para este fim;
- c. Incluir o nome da UERR em todos os trabalhos, publicações, apresentações, em que as ações tenham sido realizadas a partir da proposta aprovada;
- d. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela PROEC;
- e. Comunicar à PROEC, qualquer alteração relativa à descontinuidade da proposta, do Plano de Trabalho;
- f. Solicitar o cancelamento da proposta, através de documento justificando o motivo do impedimento de continuar realizando a ação;
- g. O não cumprimento das disposições normativas obriga o concessionário do financiamento a devolver a UERR os recursos despendidos em seu proveito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data informada à PROEC.
- h. Apresentar Prestação de Contas ao final da ação de extensão, no prazo de até 60 dias.



## 10 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Deverá conter proposta orçamentária com os gastos estimados, detalhando seus valores unitários e com respectivos totais em moeda corrente. As despesas previstas são:

- a. Despesas com recursos humanos: informar, quando houver esse tipo de despesa, o quantitativo financeiro dispensado e o período de atuação para cada aluno no projeto;
- b. Serviços de Pessoa Jurídica: descrever o serviço, valores unitários e totais. Devendo ter como base para estimativa os serviços não superiores aos contratados pela UERR;
- c. Material utilizado no projeto (setores de Almoxarifado e Compras): elaborar tabela desses materiais, constando descrição e finalidade, valor unitário, quantidade e valor total do material. Devendo os valores constantes na tabela ser baseados prioritariamente pelas Atas e Contratos vigentes assinados em até 180 dias (disponíveis para consulta na Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Procuradoria Jurídica (PROJUR) ou cotados pela Seção de Compras (SECOM) da UERR;
- d. Passagens e diárias nacionais: para pagamento de diárias deve consultar os valores constantes na resolução Nº. 024 de 31 de agosto de 2015.
- e. A aplicação dos recursos deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- f. É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como eventos (fora do estado), festas - (consultar Portaria Nº 940 de 23 de outubro de 2017).
- g. Os recursos financeiros do projeto não poderão ser destinados a material permanente.
- h. Em caso de desistência da execução do projeto, o montante total dos recursos recebidos deverá ser devolvido à conta da Universidade Estadual de Roraima no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único:** os serviços e materiais disponibilizados pela UERR não poderão ser contratados com os recursos financeiros do projeto, devendo ser solicitados ao setor responsável pelo objeto em questão. (em caso de dúvidas entrar em contato com a Pró Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD)

## 11 PARA CONCESSÃO FINANCEIRA

- a. Ter a proposta de ação de extensão submetida, no período estabelecido nesse edital, e aprovada pela PROEC;
- b. Será concedido incentivo financeiro somente a uma proposta de ação de extensão para cada colegiado de curso;
- c. O proponente receberá um cartão de débito bancário provisório para gerir os recursos adquiridos.
- d. O recurso só será liberado ao coordenador da ação, após aprovação pela PROEC e a emissão da ordem bancária pela Pro Reitoria de Orçamento e Finanças -PROFI.

**Parágrafo Único:** Os financiamentos serão concedidos por aprovação das propostas submetidas à PROEC, em vigência deste edital. Em caso de falta de demanda de projetos aprovados, ficará a cargo da PROEC ofertar financiamento para colegiados que já tenham uma ação aprovada ou abertura de um novo edital.



## **12 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12. 1 O acompanhamento será realizado pela PROEC por meio de relatórios, parciais e finais.
- 12.2 Para dúvidas em relação à execução das despesas poderão entrar em contato com setor de empenho, liquidação, diárias, contabilidade e controle interno da UERR.

## **13 RELATÓRIO FINAL**

- 13.1 A prestação de contas deverá ser submetida na PROEC, sob apresentação do Relatório final da proposta em até 60 dias após a finalização de sua vigência.
13. 2 A prestação de contas deverá conter planilhas relacionando todas as notas fiscais das despesas. Exemplo:

NF Nº	DATA DA EMISSÃO	EMPRESA	DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL	VALOR
<b>TOTAL</b>				R\$

Para prestação de serviços e compras não serão permitidos recibos e cupom fiscal.

13.3 Anexar extrato bancários de todo período à planilha de gastos.

13.4 A prestação de contas será aprovada pela PROEC.

## **14 PERDA DO FINANCIAMENTO**

Perderá imediatamente o direito ao incentivo financeiro o beneficiário que:

14.1 Nas ações de autoria única, ter portaria de afastamento na vigência do desenvolvimento da ação de extensão.

## **15 DISPOSIÇÃO GERAL**

Os casos omissos a este edital serão analisados pela PROEC e PROFI.

Boa Vista - RR, 09 de setembro de 2019.

Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria Nº 015/2016



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

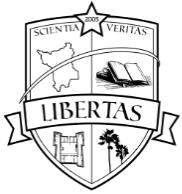
### ANEXO 01

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, professor da UERR com \_\_\_\_\_ (Especialização, Mestrado ou Doutorado), na área de \_\_\_\_\_, matrícula número \_\_\_\_\_, lotado no curso \_\_\_\_\_ com regime de trabalho de 40 horas, venho requerer providências para que seja efetivada minha inscrição no **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO INTERNO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR) 2019**, conforme o preceituado nas Normas Gerais do referido Programa.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---



**ANEXO 02**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**1. COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pela UERR para a concessão do incentivo financeiro de ação de extensão, assumindo responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho e toda a Prestação de conta financeira.

**Local:**

**Data:**

**Assinatura:**

**2. COMPROMISSO DO LOCAL ONDE SE REALIZARÁ A AÇÃO**

\_\_\_\_\_, declara estar ciente da atividade a ser desenvolvida neste local, e da disponibilidade de área física, materiais, insumos para a realização do projeto.

**Local:**

**Data:**

**Assinatura:**